



# SINTESU

Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários  
do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati

## **ORIENTAÇÕES AOS ESCRUTINADORES**

- 1** - A abertura das cédulas será feita pelo presidente da mesa, nos locais, datas e horários previstos no Regulamento das eleições e na presença dos representantes credenciados das Chapas que ao Ato compareçam.
  - 1.1** - A mesa eleitoral, com função escrutinadora de votos, será constituída de um Presidente, um Secretário e um Escrutinador, escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral.
  - 1.2** - Compete ao Presidente da mesa eleitoral rubricar as cédulas, manter a ordem e a regularidade dos trabalhos e decidir sobre as dúvidas e dificuldades apresentadas.
  - 1.3** - Ao Secretário compete auxiliar o Presidente substituí-lo em ausências eventuais e lavrar a Ata da eleição.
  - 1.4** - Compete ao Escrutinador a apuração dos votos, auxiliando e substituindo o secretário em seus impedimentos.
- 2** - Deverá contar da mesa Eleitoral, uma lista de inscritos em condições de voto, os processos de registros dos candidatos, todas as cédulas, urna vazia a ser vedada pelo Presidente da mesa, Ata, exemplares dos documentos que regem a eleição.
- 3** - Os controles do processo de votação serão determinados pela Comissão Eleitoral, assegurando-se o sigilo do voto, a impossibilidade de voto duplo, a inviolabilidade das urnas e a sua guarda até a conclusão da apuração.
  - 3.1** - Qualquer alteração ou rasura na cédula anulará o voto.
- 4** - Concluída a apuração, a mesa lavrará a Ata dos trabalhos, assinada por seus integrantes, pelos fiscais e pelos presentes que o desejarem.
  - 4.1** - A apuração final será feita ao final do último dia de votação, na sede do Sintesu. Conhecido o resultado, este será comunicado, num prazo máximo de 24 horas, aos sindicalizados por meio de Edital.
  - 4.2** - Em caso de empate, será eleito o candidato que atender aos seguintes requisitos respeitando-se o critério de prevalência destes, segundo a ordem de sua apresentação:
    - a)** Maior tempo no exercício profissional;
    - b)** Ser o mais idoso.
- 5** - Proclamado o resultado do pleito, os novos membros serão empossados em Sessão em Solene, salvo motivo de força maior.